

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O Fundo Nacional de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF **17.546.234/0001-31**, com sede na Av. Gilberto Carvelli, s/nº, Centro, representado neste ato por **Adenilton da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 006/2021, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de **Material de Construção**, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda para suprir as necessidades da parte administrativa do Fundo Nacional de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) e órgãos ligados à rede pública de ensino do Município de Santana do Araguaia.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação estabelece a aquisição de **Material de Construção**, em geral pelo Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) e setores ligados a ele, é de fundamental importância para atender as necessidades constantes de realização de reparos emergenciais, manutenção, conservação e pequenas ampliações dos prédios das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e demais órgãos subordinados a secretaria, a reparação se faz necessária aos desgastes naturais diários e corriqueiros, tais como: surgimento de goteiras, infiltrações, rachaduras em piso, vazamentos no sistema hidráulico entre outros, e se não for dada a devida importância a tais problemas, pode ocasionar acidentes, transtornos e desconforto aos usuários da estrutura educacional, impossibilitando um melhor desempenho a todos.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1.As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Trajano de

Almeida, Centro ou diretamente nas unidades escolares de acordo com a necessidade no prazo de **até 10 (dez) dias**.

3.2. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de acordo com a solicitação do Fundo Nacional de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) através de memorando onde constará a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 O Fundo Nacional de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Nacional de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante do Fundo Nacional de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438,
assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.148.269,52 (dois milhões cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

N.º ORDEM	ITEM	QUANT.	UND	Valor Médio	Valor Total
01	JOELHO ESGOTO 50 MM, TUBO PVC ROSCAVEL - JOELHO DE PVC PARA ESGOTO DE 50MM.	90	UND	R\$ 6,26	R\$ 563,40
02	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	90	UND	R\$ 5,39	R\$ 485,10
03	PENEIRA GROSSA	18	UND	R\$ 45,20	R\$ 813,60
04	ROLO DE ESPUMA 15 CM	90	UND	R\$ 32,82	R\$ 2.953,80
05	SELADOR 18 L	108	GL	R\$ 143,56	R\$ 15.504,48
06	ADESIVO PLÁSTICO 75 G, ADESIVO PLÁSTICO PARA SOLDAGEM A FRIO PVC INCOLOR CONTENDO 75 GRAMAS.	45	UND	R\$ 14,51	R\$ 652,95
07	ADESIVO SILICONE 280G	45	UND	R\$ 21,96	R\$ 988,20
08	ARGAMASSA 20 KG. VOTOMASSA COLANTE BRANCA ACIII, CLASSIFICAÇÃO ACIII DE ACORDO COM A NBR ARGAMASSA 20KG ,14081/2004, COLANTE COMPOSTA DE CIMENTO PORTLAND BRANCO, AGREGADOS DE GRANULOMETRIA CONTROLADA E ADITIVOS QUÍMICOS	450	PCT	R\$ 40,76	R\$ 18.342,00
09	ARREIMATE PARA FORRO PVC 6M	135	UND	R\$ 47,59	R\$ 6.424,65
10	CARRINHO DE MÃO 65 L	23	UND	R\$ 456,93	R\$ 10.509,39
11	CHUVEIRO DE PLÁSTICO GRANDE 7	90	UND	R\$ 28,02	R\$ 2.521,80
12	JOELHO ESGOTO 150 MM	90	UND	R\$ 81,46	R\$ 7.331,40
13	JOELHO ESGOTO 40 MM	90	UND	R\$ 3,98	R\$ 358,20
14	T SOLDÁVEL LL 50 MM, MATERIAL EM PVC, MATERIAL RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMAS DA NBR 5688	45	UND	R\$ 13,96	R\$ 628,20
15	TALHADEIRA CHATA MÉDIA	01	UND	R\$ 32,50	R\$ 32,50
16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 VERDE	225	LATA	R\$ 140,26	R\$ 31.558,50
17	TUBO DE ESGOTO 50 MM	68	UND	R\$ 81,76	R\$ 5.559,68
18	TUBO DE ESGOTO 75 MM	68	UND	R\$ 103,52	R\$ 7.039,36
19	TUBO SOLDÁVEL 32 MM, TUBO SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC, BITOLADO EM 32 MM E OU 1", COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 5648.	180	UND	R\$ 66,82	R\$ 12.027,60
20	TUBO SOLDÁVEL 50 MM, TUBO SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC, BITOLADO EM 50 MM E OU 1.1/4" C/	68	UND	R\$ 114,66	R\$ 7.796,88

	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 5648				
21	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	90	UND	R\$ 177,54	R\$ 15.978,60
22	MEIO TIJOLO 6 FUIROS	8.100	UND	R\$ 0,94	R\$ 7.614,00
23	BLOCO DE CONCRETO PARA ALVANARIA	18.000	UND	R\$ 8,46	R\$ 152.280,00
24	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ COM ACAMENTO	68	UND	R\$ 80,10	R\$ 5.446,80
25	TIJOLO 6 FUIROS	90.000	UND	R\$ 1,15	R\$ 103.500,00
26	T DE ESGOTO 100 MM	68	UND	R\$ 18,23	R\$ 1.239,64
27	T DE ESGOTO 40 MM	68	UND	R\$ 7,24	R\$ 492,32
28	T SOLDÁVEL LL 40 MM	68	UND	R\$ 10,46	R\$ 711,28
29	T SOLDÁVEL LR 25 MM x 3/4	45	UND	R\$ 4,21	R\$ 189,45
30	TRENA DE 5 M	45	UND	R\$ 29,76	R\$ 1.339,20
31	TUBO DE ESGOTO 150 MM	45	UND	R\$ 319,93	R\$ 14.396,85
32	BROCA DE FERRO 5/16, ESPECIFICAÇÃO : BROCA DE FERRO 5/16, TIPO COMUM, FABRICADO EM AÇO, COM HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 5/16MM, USO INDICADO PARA FERRO	90	UND	R\$ 19,83	R\$ 1.784,70
33	BROCA PARA CONCRETO 5/16, ESPECIFICAÇÃO: BROCA P/CONCRETO 5/16MM, TIPO COMUM, FABRICADO EM CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 5/16MM, REGULAMENTADO PELO INMETRO.	68	UND	R\$ 18,48	R\$ 1.256,64
34	BROCA PARA CONCRETO 8 MM, ESPECIFICAÇÃO: BROCA P/CONCRETO 8MM, TIPO COMUM, FABRICADO EM AÇO, C/HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 8MM REGULAMENTADO PELO INMETRO	68	UND	R\$ 16,10	R\$ 1.094,80
35	PIA SINTÉTICA 1,20 M	90	UND	R\$ 122,44	R\$ 11.019,60
36	REGISTRO ESFÉRICO PVC 40	45	UND	R\$ 28,16	R\$ 1.267,20
37	REGISTRO ESFÉRICO PVC 50	45	UND	R\$ 42,83	R\$ 1.927,35
38	ROLO DE LÃ C/ GARFO 23 CM	90	UND	R\$ 71,34	R\$ 6.420,60
39	FECHADURA PARA PORTA 803/03 INOX	180	UND	R\$ 81,87	R\$ 14.736,60
40	MARTELO GRANDE 29 MM	23	UND	R\$ 64,93	R\$ 1.493,39
41	MARTELO PEQUENO 20 MM	45	UND	R\$ 47,06	R\$ 2.117,70
42	REGISTRO METAL ESF 3/4	90	UND	R\$ 29,78	R\$ 2.680,20
43	ESPAÇADOR DE CERÂMICA 3 MM	180	PCT	R\$ 9,04	R\$ 1.627,20
44	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	90	UND	R\$ 2,02	R\$ 181,80
45	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	135	UND	R\$ 2,21	R\$ 298,35
46	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	68	UND	R\$ 9,71	R\$ 660,28
47	CAVADEIRA	23	UND	R\$ 202,00	R\$ 4.646,00
48	CERÂMICA PEI 5	7.200	MT	R\$ 48,51	R\$ 349.272,00
49	FERRO VERGALHÃO EM AÇO 10 MM 5/16P, FERRO VERGALHÃO FABRICADO EM AÇO CA-50 8MM (5/16"), REGULAMENTADO	450	UND	R\$ 90,11	R\$ 40.549,50
50	FERRO VERGALHÃO 10MM 4/2P	450	UND	R\$ 50,05	R\$ 22.522,50
51	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO, SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CORPO FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40, DIÂMETRO ENTRADA 1,1/2, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO.	135	UND	R\$ 17,08	R\$ 2.305,80
52	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1158 3/4	135	UND	R\$ 16,48	R\$ 2.224,80
53	BROCA DE FERRO 10 MM,	135	UND	R\$ 32,21	R\$ 4.348,35

	ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE FERRO 10MM, TIPO COMUM, FABRICADO EMAÇO, COM HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 10MM, USO INDICADO PARA FERRO, REGULAMENTADO PELO INMETRO				
54	COLHER DE PEDREIRO 9	45	UND	R\$ 50,57	R\$ 2.275,65
55	PENEIRA MÉDIA	18	UND	R\$ 46,93	R\$ 844,74
56	T DE ESGOTO 75 MM	54	UND	R\$ 15,15	R\$ 818,10
57	T SOLDÁVEL LL 25 MM	54	UND	R\$ 4,67	R\$ 252,18
58	TRENA DE 10 MT	45	UND	R\$ 45,08	R\$ 2.028,60
59	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR 1,40 M. TUBO DESCARGA EMBUTIR 1,40M, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BITOLADA EM 40MM, CERTIFICADA PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	45	UND	R\$ 18,50	R\$ 832,50
60	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 MM. ESTE ADAPTADOR TEM UM SISTEMA DE AUTO AJUSTE QUE SE ADEQUA AOS MAIS DIVERSOS TAMANHOS DA PAREDE. A PEÇA POSSUI UMA BORRACHA DE VEDAÇÃO EXTREMAMENTE MACIA QUE PROPORCIONA MAIOR ESTANQUEIDADE. A ROSCA NO FLANGE INTERNA PERMITE A APLICAÇÃO DIRETA DA TORNEIRA BOIA.	45	UND	R\$ 17,22	R\$ 774,90
61	BROCA PARA CONCRETO 4 MM. ESPECIFICAÇÃO: BROCA P/CONCRETO 4MM, TIPO COMUM, FABRICADO EM AÇO, C/HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 4MM REGULAMENTADO PELO INMETRO.	90	UND	R\$ 6,83	R\$ 614,70
62	BROCA PARA CONCRETO 6 MM. ESPECIFICAÇÃO: BROCA P/CONCRETO 6MM, TIPO COMUM, FABRICADO EM AÇO, C/HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 6MM, REGULAMENTADO PELO INMETRO	135	UND	R\$ 9,19	R\$ 1.240,65
63	TINER 5 L	90	UND	R\$ 108,38	R\$ 9.754,20
64	FERRO VERGALHÃO 1/4	180	UND	R\$ 33,16	R\$ 5.968,80
65	ROLO DE LÃ C/ GARFO 15 CM	135	UND	R\$ 28,48	R\$ 3.844,80
66	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 1/2	45	UND	R\$ 6,06	R\$ 272,70
67	CHUVEIRO DE PLÁSTICO PEQUENO 4	135	UND	R\$ 11,85	R\$ 1.599,75
68	DOBRADIÇA OXIDADA 129 FLO3	45	JG	R\$ 29,68	R\$ 1.335,60
69	DOBRADIÇA OXIDADA 129 FLO3,5	45	JG	R\$ 35,66	R\$ 1.604,70
70	ESPUDE DE BORRACHA	90	UND	R\$ 3,86	R\$ 347,40
71	FITA VEDA ROSCA FABRICADA EM 100% POLITETRALUORETILENO, 50 METROS, LARGURA 18 MM, ESPESSURA FITA 0,07 MM, 100% PTFE, POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO, CONFORME NORMA TECNICA ABNT NBR13124.	90	UND	R\$ 9,91	R\$ 891,90
72	JOELHO ESGOTO 100 MM	135	UND	R\$ 12,43	R\$ 1.678,05
73	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	90	UND	R\$ 2,73	R\$ 245,70
74	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	45	UND	R\$ 8,19	R\$ 368,55
75	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	45	UND	R\$ 6,88	R\$ 309,60
76	PENEIRA FINA	18	UND	R\$ 39,85	R\$ 717,30

77	PREGO COM CABEÇA 12x12 PREGO COM CABEÇA 12X12 MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL	135	KG	R\$ 27,71	R\$ 3.740,85
78	PREGO COM CABEÇA 15x15. PREGO COM CABEÇA 15 X 15, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL	135	KG	R\$ 30,18	R\$ 4.074,30
79	PREGO COM CABEÇA 19x36 PREGO COM CABEÇA 19 X 36, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL	45	KG	R\$ 24,89	R\$ 1.120,05
80	PREGO COM CABEÇA 22x48 PREGO COM CABEÇA 22 X 48, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL	45	KG	R\$ 28,50	R\$ 1.282,50
81	TUBO DE ESGOTO 100MM	23	UND	R\$ 120,85	R\$ 2.779,55
82	COLA ADESIVA PARA TUBO 175 GRAMAS	45	UND	R\$ 21,66	R\$ 974,70
83	TRICHA PARA PINTURA 3/4	90	UND	R\$ 7,26	R\$ 653,40
84	LIXA D'ÁGUA N.º 120	90	UND	R\$ 2,69	R\$ 242,10
85	DISCO DE SERRA	90	UND	R\$ 18,28	R\$ 1.645,20
86	REJUNTE PCT 1 KG	225	UND	R\$ 10,28	R\$ 2.313,00
87	TELHA DE BARRO PLAN	18.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 42.120,00
88	ARAME GALVANIZADO N.º 16	90	UND	R\$ 39,15	R\$ 3.523,50
89	FERRO TRELIÇA 6 M	180	UND	R\$ 76,91	R\$ 13.843,80
90	ARAME RECOZIDO	90	KG	R\$ 33,66	R\$ 3.029,40
91	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 10 CM	90	UND	R\$ 14,51	R\$ 1.305,90
92	ARAME GALVANIZADO N.º 18	45	KG	R\$ 44,99	R\$ 2.024,55
93	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA	90	UND	R\$ 391,18	R\$ 35.206,20
94	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	90	UND	R\$ 22,38	R\$ 2.014,20
95	TINTA A BASE D'ÁGUA 18 L	225	LT	R\$ 220,66	R\$ 49.648,50
96	TRENA DE 50 M	14	UND	R\$ 92,16	R\$ 1.290,24
97	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	90	UND	R\$ 39,35	R\$ 3.541,50
98	BROCA DE FERRO 4 MM ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE FERRO 4MM, TIPO COMUM, FABRICADO EM AÇO, COM HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO DE 4MM, USO INDICADO PARA FERRO, REGULAMENTADO	18	UND	R\$ 12,75	R\$ 229,50
99	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO, 10 MM PARA FIXAÇÃO	450	UND	R\$ 0,44	R\$ 198,00
100	FERRO VERGALHÃO 1/2	180	UND	R\$ 138,15	R\$ 24.867,00
101	FERRO VERGALHÃO 3/8	180	UND	R\$ 84,88	R\$ 15.278,40
102	CAIXA DE DESCARGA 9 L	90	UND	R\$ 49,88	R\$ 4.489,20
103	CALHA DE ZINCO 80 CM	90	MT	R\$ 102,16	R\$ 9.194,40
104	DISCO DIAMANTADO TURBO	90	UND	R\$ 29,63	R\$ 2.666,70
105	PREGO COM CABEÇA 18 x 24. PREGO COM CABEÇA 18 X 24, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA	90	KG	R\$ 26,26	R\$ 2.363,40

	AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL				
106	T DE ESGOTO 50 MM	90	UND	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
107	TELHA DE AMIANTO 2,44 x 1,10	900	UND	R\$ 125,35	R\$ 112.815,00
108	TELHA DE AMIANTO 3,66 x 1,10	900	UND	R\$ 201,81	R\$ 181.629,00
109	TINTA PARA PISO 18 LT VERDE	225	LT	R\$ 328,51	R\$ 73.914,75
110	TUBO DE ESGOTO 40 MM	23	UND	R\$ 46,33	R\$ 1.065,59
111	TRICHA PARA PINTURA 1/2	63	UND	R\$ 8,11	R\$ 510,93
112	TRICHA PARA PINTURA 1	90	UND	R\$ 9,43	R\$ 848,70
113	TRICHA PARA PINTURA 2	90	UND	R\$ 12,36	R\$ 1.112,40
114	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA	45	UND	R\$ 3,11	R\$ 139,95
115	LIXA D ÁGUA N.º 180	135	UND	R\$ 2,83	R\$ 382,05
116	TINTA ACRÍLICA TURBO 18 L	225	LT	R\$ 379,74	R\$ 85.441,50
117	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	90	UND	R\$ 5,10	R\$ 459,00
118	PINGADEIRA	900	UND	R\$ 19,05	R\$ 17.145,00
119	BACIA CONV. ARAXA VERDE	90	UND	R\$ 215,50	R\$ 19.395,00
120	JANELA DE CORRER C/G 4 FLS 1,00x1,20 AL. FOSCO	135	UND	R\$ 555,90	R\$ 75.046,50
121	JANELA NDE CORRER C/G 4 FLS 1,00x1,20 BCO	135	UND	R\$ 522,02	R\$ 70.472,70
122	VENEZ. 1,50x1,00 C/G TUBOLAR	180	UND	R\$ 519,46	R\$ 93.502,80
123	PORTA DE ABRIR LAM. 2,15x83	180	UND	R\$ 389,83	R\$ 70.169,40
124	PORTA DE ALMOFADA 2,10x80	90	UND	R\$ 420,55	R\$ 37.849,50
125	PORTA MELAMINICA 2,10x80	90	UND	R\$ 466,16	R\$ 41.954,40
126	PORTAL MADEIRA 2,10x80	90	UND	R\$ 249,48	R\$ 22.453,20
127	TANQUE DUPLO SINT. BR 1,20x58	45	UND	R\$ 335,51	R\$ 15.097,95
128	TANQUE TRIPLO 1,45x50	45	UND	R\$ 379,96	R\$ 17.098,20
129	COLUNA ARAXA VERDE	90	UND	R\$ 132,32	R\$ 11.908,80
130	LAVATÓRIO ARAXA VERDE	90	UND	R\$ 141,51	R\$ 12.735,90
Valor total				R\$ 2.148.269,52	

15 DA VIGÊNCIA.

15.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro vigente.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Nacional de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020), por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021